



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 14 DE MAIO DE 2021. Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às catorze horas e cinco minutos, sob a presidência do Vice-Reitor, Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: José Francisco Lopes Xarão (Pró-Reitoria de Graduação), Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação), Elisângela Monteiro Pereira (Pró-Reitoria de Extensão), Mônica La-Salette da Costa Godinho (Escola de Enfermagem), Glaucia de Oliveira Moreira (Faculdade de Medicina), Hudsara Aparecida de Almeida Paula (Faculdade de Nutrição), Renata Ribeiro Bruzadelli (Faculdade de Odontologia), Flávia da Ré Guerra (Instituto de Ciências Biomédicas), Fabio Ferraço (Instituto de Ciências Tecnológicas), Carolina Kosour (Instituto de Ciências da Motricidade), Fabrício José Pereira (Instituto de Ciências da Natureza), Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas) e Danielle Ferreira Dias (Instituto de Química). Constatada a existência de quórum, o Presidente em exercício do CEPE iniciou a sessão: a) comunicados da presidência; b) solicitação de inclusão fora de pauta do Processo 23087.001316/2021-44, referente à solicitação da discente Ângela Cristina Ribeiro de Rezende, para cursar a parte prática da disciplina *DCE30 Química Inorgânica I* em Ensino Remoto Emergencial. A inclusão foi aprovada como o último item da pauta, com uma abstenção; c) Atas das reuniões 302ª, 303ª e 304ª do CEPE – deliberação: a ata da 302ª reunião foi aprovada com 3 (três) abstenções; a ata da 303ª reunião foi aprovada com 5 (cinco) abstenções; a ata da 304ª reunião foi aprovada com 2 (duas) abstenções. Ordem do dia: a) Processo 23087.006056/2021-01 – Proposta de alteração das Normas de Iniciação Científica. O Presidente em exercício fez breve apresentação do processo e passou a palavra à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, Vanessa Bergamin Boralli Marques, para que fizesse considerações e observações. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, o Presidente colocou em deliberação a proposta de alteração das Normas de Iniciação Científica, que foi aprovada por unanimidade. b) Processo 23087.005821/2021-68 – *ad referendum* do CEPE à solicitação da Pró-Reitoria de Graduação para preenchimento das vagas remanescentes em 2021/1, na modalidade de remanejamento interno entre cursos. O Presidente explicou o motivo da decisão *ad referendum* do CEPE e colocou a matéria em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se à deliberação. O *ad referendum* do CEPE foi aprovado por unanimidade. c) Processo 23087.006643/2021-92 – Solicitação de revogação da Resolução CEPE Nº 7, de 26 de fevereiro de 2018. O Presidente fez breve apresentação do processo. Com a palavra franqueada, o Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, Wellington Ferreira Lima, apresentou a proposta. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, o Presidente colocou em deliberação a solicitação de revogação da Resolução CEPE Nº 7, de 26 de fevereiro de 2018. A solicitação foi aprovada por unanimidade. d) Processo 23087.001316/2021-44 – Recurso da discente Ângela Cristina Ribeiro de Rezende. O Presidente fez a apresentação do processo e abriu a matéria para discussão. O Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD, José Francisco Lopes Xarão, realizou uma explanação sobre o andamento do processo e explicou que votaria junto com o Colegiado da PROGRAD pelo indeferimento do recurso, mas que, mesmo assim, faria a defesa do pedido da estudante. A conselheira Danielle Ferreira Dias, do Instituto de Química, também manifestou seu voto favorável ao recurso da discente. O conselheiro Olavo Pereira Soares ressaltou a importância dos institutos em matérias dessa natureza. O conselheiro Fábio Ferraço manifestou sua preocupação com a abertura de precedentes para novos processos com situações similares e sugeriu que a UNIFAL-MG deveria estabelecer uma regra única para alunos que estejam em fase de conclusão de curso. A conselheira Glaucia de Oliveira Moreira destacou que o processo em discussão não abre precedente para outros, pois trata-se de um caso único, em que a

aluna já cursou a disciplina em semestre anterior, tendo sido reprovada por nota em prova, e acrescentou que o professor da disciplina já se manifestou favorável à oferta da carga horária necessária para que a discente conclua a disciplina. O Pró-Reitor da PROGRAD, José Francisco Lopes Xarão, considerou que a instância recursal não tira a autonomia das unidades acadêmicas de tomarem suas decisões e pontuou a necessidade de os colegiados se debruçarem sobre casos de alunos que estejam em fase final dos cursos, dependendo de poucas horas práticas para se formarem, mas que é necessário levar em consideração o estágio da pandemia de Covid-19. O Presidente manifestou seu entendimento de que a decisão de possíveis recursos futuros cabe ao professor da disciplina e que o caso em análise é muito específico. Não havendo mais manifestações, o recurso da discente foi colocado em deliberação com os seguintes encaminhamentos: 1) favorável ao recurso da discente; 2) contrário ao recurso da discente. A decisão foi a seguinte: doze votos favoráveis ao recurso da discente e dois votos contrários. A reunião encerrou-se às catorze horas e cinquenta minutos. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em exercício do CEPE.

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente em exercício do CEPE)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 06/08/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 05/10/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549731** e o código CRC **86106310**.